



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.134, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para ocupar cargos públicos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo e pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º. Os cargos, quantidade, carga horária e vencimentos para a contratação de pessoal de que trata esta Lei são os dispostos no Anexo único.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º. O valor dos vencimentos dos cargos enumerados no Anexo único, desta Lei, corresponde aos da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§ 2º. As atribuições dos cargos enumerados no Anexo único, desta Lei, são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva
02	Médico Cirurgião Geral	40 horas semanais - Plantonista	01	02
01	Médico Ultrassonografista	12 horas semanais - Plantonista	01	02
01	Médico Pediatra	24 horas semanais - Plantonista	01	02
03	Médico Ginecologista - Obstetra	24 horas semanais - Plantonista	01	02



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 05/07/2021 às 12:28:17, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 3

Código de Autenticidade: 05A2.PG07.Q21V.1228.J17G

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



05A2.PG07.Q21V.1228.J17G

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 05A2.PG07.Q21V.1228.J17G